



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 38, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1547/2009-79**, publicada no DOU nº 204, de 24 de outubro de 2011, pág. 99, seção 1, a Portaria CN.CNMP nº 125, de 16 de novembro de 2011, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 222, de 21.11.2011, pág. 56, Seção 2), e a Portaria CN.CNMP nº 028, de 19/03/2013, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 053, de 19.03.2013, p. 53, seção 2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 17/04/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público